

RESUMO DE CONVÊNIO Nº. 008/2013.

Processo nº. 1.420130016793. Convenientes: Secretaria do Meio Ambiente/SEMA e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal - CONSISAL. Objeto: Cooperação técnica e financeira entre a concedente e o conveniente para apoio técnico institucional daquele a este último, através do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC), possibilitando a criação dos órgãos ambientais capacitados e dos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município participe de forma a capacitá-los a exercer ações municipais previstas na Lei Complementar nº. 140/2011. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura. Valor Total: R\$ 468.380,60 (quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta reais e sessenta centavos). Unidade Orçamentária: 3.27.101; Unidade Gestora: 003; Projeto/Atividade: 7692; Elemento de Despesa: 3.3.70.41; Fonte: 109. Data da assinatura: 13.12.13. Eugênio Spengler – Secretário do Meio Ambiente.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 005/2012.

Processo: 1.420120110481 - Convenientes: Secretaria do Meio Ambiente/SEMA/FERFA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, EDUCADORES E AGRICULTORES DE CAETÉ – AÇU. Objeto: alteração das rubricas do Plano de Trabalho e prorrogação do prazo de vigência por 07 (sete) meses, com termo final em 17.07.2014. Data da assinatura: 13.12.2013 – Eugênio Spengler – Secretário do Meio Ambiente.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 006/2012.

Processo: 1.420120118725 - Convenientes: Secretaria do Meio Ambiente/SEMA/FERFA e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA RURAL DE CORRENTINA E ARREDORES. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 08 (oito) meses, com termo final em 19.08.2014. Data da assinatura: 13.12.2013 – Eugênio Spengler – Secretário do Meio Ambiente.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 011/2012.

Processo: 1.420120111437 - Convenientes: Secretaria do Meio Ambiente/SEMA/FERFA e o CENTRO DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL – CEAS. Objeto: alteração do plano de trabalho no item plano de aplicação e prorrogação do prazo de vigência por 07 (sete) meses, com termo final em 16.07.2014. Data da assinatura: 13.12.2013 – Eugênio Spengler – Secretário do Meio Ambiente.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 013/2012.

Processo: 1.420120110805 - Convenientes: Secretaria do Meio Ambiente/SEMA/FERFA e o MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA - MOC. Objeto: alteração do representante legal e prorrogação do prazo de vigência por 07 (sete) meses, com termo final em 16.07.2014. Data da assinatura: 13.12.2013 – Eugênio Spengler – Secretário do Meio Ambiente.

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA

PORTARIA Nº 6564 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.001.000509/INEMA/LIC-00509, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, à P&L AGROINDÚSTRIA DE LATÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.568.933/0001-02, com sede na Rua Lomanto Júnior, s/n, Centro, no município de Ibirapua, para lançamento de efluente, na Bacia Hidrográfica do Recôncavo Sul, no Rio do Meio, nas coordenadas Lat: 17º 38' 35,62" S e Long: 40º 7' 5,69" W, datum SIRGAS 2000, para fins de Diluição, Transporte ou Destinação Final, de uma vazão de diluição de 25742,19 m³/d, e vazão do efluente de 823,75 m³/dia, concentrações de 130 mg/L para DBO e 1000 UFC/100ml para Coliformes Termotolerantes, durante 24 h/d, localizado no município de Ibirapua, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo, que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. Art. 2º - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA – Diretora Geral

PORTARIA Nº 6565 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram

delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-000733/OUT/AUT-0403, RESOLVE: Art. 1º - Publicar a Errata da Portaria INEMA nº 6559/13, que concedeu o direito de uso dos recursos hídricos à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, publicada no D.O.E de 13/12/2013. Onde se lê: "... para fins de nos seguintes trechos...", Leia-se: "... para fins de construção de pontes e pontilhões nos seguintes trechos..."; Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA – Diretora Geral

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

PORTARIA Nº 6.567/2013 - Tornar pública a designação da servidora abaixo na função de Gestora de Convênio, sendo responsável pelo mesmo, acompanhando o desenvolvimento das atividades nele previstas e demais incumbências pertinentes à sua execução.

Nº Convênio	INSTITUIÇÃO	FISCAL
08/2013	Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S.S. LTDA Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA	Aurea Bôa Morte Rebouças

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em 13 de dezembro de 2013. Ass.: MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA – Diretora Geral

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 579/2013

Aprova ad referendum a ratificação da condição de municípios do Estado da Bahia como aptos a receber os valores referentes à segunda parcela do Programa de Requalificação de unidades Básicas de Saúde - Componente Ampliação do município de Santa Bárbara,

O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições tendo em vista o decidido na 200ª Reunião Ordinária do dia 17 de novembro de 2011 e considerando:

A Portaria Nº 2.488/GM, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

A Portaria Nº 204/GM, de 29 de Janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma dos blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria Nº 2.207/GM/MS, de 14 de Setembro de 2011, que altera o artigo 10 da portaria 204/GM/MS, de 29 de Janeiro de 2007, e o item 2.1 do capítulo III do anexo à portaria nº 648/GM/MS, de 28 de Março de 2006.

A Portaria Nº 2.394, de 11 de Outubro de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o programa de requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente Ampliação.

A apresentação, por parte dos municípios, a ordem de início de serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e homologação em CIB como condição para ratificação de liberação da segunda parcela de recursos referentes ao o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente Ampliação. (80% do valor total aprovado).

RESOLVE

Art.1º – Aprovar ad referendum a ratificação da condição dos municípios do Estado da Bahia, listados no Anexo I, como aptos a receber os valores referentes à segunda parcela do Programa de Requalificação de unidades Básicas de Saúde - Componente Ampliação.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de dezembro de 2013.

Jorge José Santos Pereira Sella Secretário Estadual da Saúde Coordenador da CIB/BA	Raul Moreira Molina Barrios Presidente do COSEMS/BA Coordenador Adjunto da CIB/BA
--	---

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB-BA Nº 579/2013

RATIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA APTOS A RECEBER OS VALORES REFERENTES À SEGUNDA PARCELA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - COMPONENTE AMPLIAÇÃO.